

B) 134.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04/2023

PROPOSTA

Nº 110 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 16/02/2023

DELIBERAÇÃO Nº 512/2023

Assunto: Processo N.º: 145/22

Titular do Processo: MOISES GOMES, UNIPESSOAL, LDA.

Requerimento N.º: 114/23

Requerente: MOISES GOMES, UNIPESSOAL, LDA.

Local: RUA PRAIA DOS COELHOS N.º 8 - 8ª, LOTE 43 - BREJOS DE AZEITÃO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 2023/02/07

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 26/04/22.

A proposta admitida respeita a uma moradia, piscina e garagem, sita no lote n.º 43 do alvará de loteamento n.º 10/00.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, com diminuição da área permeável;
- b) Alteração da altura do gradeamento metálico e dos portões e realocização de quadros técnicos, do muro de vedação confinante com a via pública;
- c) Reorientação da piscina;
- d) Redesenho dos vãos de janela da garagem, cozinha, hall, quartos, suites e instalações sanitárias;
- e) Alteração do revestimento e da cor do revestimento de algumas paredes exteriores;
- f) Eliminação de um segundo lavatório das instalações sanitárias, menos a i.s. social;
- g) Eliminação de elementos verticais no hall de entrada da habitação.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

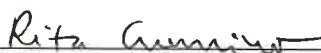
Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

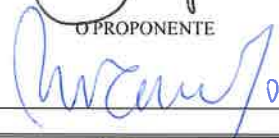


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

